



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº. 448, de 15 de Fevereiro de 1958.

**Ementa: Concede aumento de vencimentos ao
Escrivão da Delegacia Local.**

A Câmara Municipal de Araripina Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ao Escrivão da Delegacia local, a importância de quatrocentos cruzeiros (400,00), mensais a partir de 1 de Março próximo vindouro.

Art. 2º - Para cumprimento do art. 1º da presente lei fica aberto um crédito especial no valor de (1.500,00) para complemento da mensalidade sendo 150 e 250 incluído na proposta orçamentária.

Art. 3º - As despesas decorrente com a presente lei, correrão por conta dos saldos orçamentários do presente exercício financeiro.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação em edital, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, 15 de Fevereiro de 1958.

Francisco Jeú de Andrade – Presidente
Leão Gomes Ferreira - 1º Secretário